



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 72/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 3577/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de treinamento para servidor, conforme descrito na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Treinamento em Sutura para Enfermeiros, data: 06/07/2024.	Fundação Universidade de Passo Fundo	3	550,00	1.650,00

## 2. DESCRITIVO DO TERMO

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária Sra. Rosicler Seghetto, encaminhou solicitação através do memorando que gerou o processo administrativo em epígrafe para contratação de treinamento para os servidores José Carlos A. Amaral, Jaine Borges dos Santos e Ana Paula Muller Coletto enfermeiros para participação do treinamento em Sutura. O processo administrativo foi encaminhado para parecer jurídico visando a contratação da empresa Fundação Universidade de Passo Fundo, CNPJ 92.034.321/0001-25, com endereço à BR 285, São José, Passo Fundo/RS, CEP 99052-900, Fone 54 3316-8251.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “F”, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

**Despesa: 445 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 72/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 3577/2024**

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até 15 dias após a prestação dos serviços.

**Da emissão do termo contratual:**

O termo de contrato será substituído pelo empenho, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/2021, o objeto somente será pago após a sua prestação.

**Disposições finais:**

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 06 de maio de 2024.

Luciana M. Camilio  
Agente de Contratação

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 72/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 3577/2024**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **1 – OBJETIVO**

Participação dos servidores públicos concursados, José Carlos Anzilieiro Amaral, Jaine Borges dos Santos e Ana Paula Muller Coletto, no seguinte curso:

- 1) Sutura para Enfermeiros.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz importante para qualificação dos servidores públicos concursados, José Carlos Anzilieiro Amaral, Jaine Borges dos Santos e Ana Paula Muller Coletto, uma vez que necessitamos garantir a validade da Resolução do COFEN nº 731 de 13 de Novembro de 2023.

Cabe salientar que, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 72 e 74 que dizem que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

c) assessorias ou consultorias técnicas (...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 72/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 3577/2024**

### **3 – SERVIÇOS**

Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Prestar o treinamento conforme conteúdo programático, anexo neste processo.

### **4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

4.1 A Empresa a ser contratada deverá possuir condições de capacitar os servidores e pleno domínio sobre o conteúdo programático.

4.2 A empresa deverá fornecer certificado da conclusão do curso.

4.3 A empresa deverá disponibilizar vagas para os inscritos.

### **5 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa deverá prestar os serviços descritos no enunciado do curso apresentado. As aulas serão ministradas no dia 06 de julho de 2024.

### **6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

No período da realização dos treinamentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 72/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2024**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 3577/2024**

#### **7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago para empresa prestadora do serviço será de no máximo R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), ou seja, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por aluno, com base nos valores apresentados na página da instituição, na forma de pagamento de boletos bancários.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Recurso: **445 – 1.500.1002**

---

**Rosicler Seghetto**  
*Secretária Municipal de Saúde*